



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 107/2024

Aprova a prorrogação da transferência temporária do recurso financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 316ª Reunião Ordinária, do dia 14 de março de 2024, e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A necessidade do apoio na assistência hospitalar à saúde pediátrica de média complexidade da Macrorregião Sul.

RESOLVE

Art 1º Aprovar a prorrogação da transferência temporária do recurso financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), do Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FESBA) para o Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus.

Parágrafo Único Fica estabelecido que, no prazo de 90 dias, a partir da data de publicação da presente resolução, a produção hospitalar de pediatria do município deverá apresentar um aumento em relação aos números registrados no SIH/SUS, no ano de 2023, caso contrário os recursos serão automaticamente suspensos e transferidos para o Fundo Estadual de Saúde.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 107/2024

Art. 2º O valor anual de R\$ 2.220.000,00, a ser transferido é para assistência hospitalar à saúde pediátrica, de média complexidade, da população da Macrorregião Sul.

Art. 3º O recurso será repassado do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus a partir da 5ª parcela de 2024 até a 4ª parcela de 2025, podendo ser prorrogada.

Art. 4º A presente Resolução torna sem efeito a Resolução CIB/BA nº 047/2023, entrando em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de março de 2024.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA